

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SETOR	REQUISITANTE	(UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: NAIARA DO AMARAL E SILVA		
MATRÍCULA: 029.568.671-56		
E-MAIL: SAUDECOMPRAS2021@GMAIL.COM TELEFONE: (64) 3403-0658		

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Neste sentido, a Área Técnica do Setor Requisitante elaborou o presente ETP para a aquisição/contratação em tela, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente estudo tem como objetivo explanar a necessidade, aquisição de cilindros de oxigênio medicinal.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal, destinados a atender demandas das Unidades de Saúde.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade de oxigênio medicinal para atendimento de pacientes que necessitem de suporte ou terapia com oxigênio, especialmente em situações de urgência e emergência, até que seja possível o encaminhamento para um serviço de maior complexidade.

4. NO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

4.1. Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO anual de contratação para 2026 e no PLURIANUAL (PPA).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. É necessário a contratação de empresa do ramo, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, bem como não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

- É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - g. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.2.** Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades totais a serem adquiridas serão de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 15 LITROS FABRICADO CONFORME NORMA DOT 3AA PTRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 150 BAR VOLUME HIDRÁULICO DE 15 LITROS, COM CAPACIDADE PARA 2,25M³ DE OXIGÊNIO ROSCA ¾" NGT DE ECAIXE PRECISO E ELEVAÇÃO SEGURA.	10	UND

7. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1. Considerando as características de utilização, as quantidades, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública estão na efetiva aquisição de produto, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

7.2. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Relatório de Estimativa Preliminar dos Preços em anexo e documentação constante do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 15 LITROS FABRICADO CONFORME NORMA DOT 3AA PTRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 150 BAR VOLUME HIDRÁULICO DE 15 LITROS, COM CAPACIDADE PARA 2,25M³ DE OXIGÊNIO ROSCA ¾" NGT DE ECAIXE PRECISO E ELEVAÇÃO SEGURA.	10	UND

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1. Diante da análise realizada das soluções apresentadas, e tendo em vista que, por meio da análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, foi identificado que

apenas uma única solução atende plenamente o objeto da futura contratação, passaremos a análise de custo para subsidiar a Administração.

9.2. A presente aquisição tem por objetivo aquisição de cilindro de oxigênio medicinal, respeitando as leis relacionadas, nas unidades municipais de saúde; por meio de dispensa de licitação considerando menor preço total por orçamento.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1. O parcelamento da solução é tecnicamente inviável, visto que o objeto não composto por itens divisíveis, sendo necessário somente uma empresa para a prestação do serviço.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Visa atender a necessidade e demanda da Secretaria de saúde, sendo de uma importância o atendimento de pacientes que necessitem de suporte ou terapia com oxigênio, especialmente em situações de urgência e emergência.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Da Fiscalização

12.2. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria de Saúde já tem funcionários destinados a tal função.

12.3. A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que forma designados para tal função

Nome	Função	Decreto ou Portaria
Fernando Arantes de Moura	Fiscal	Portaria SMS- 005/2025
Edinair Silva Gama	Suplente de fiscal	Portaria SMS- 005/2025

12.4. Os fiscais e ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.5. A pasta não possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento de produtos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo de aquisição, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega.	Os pedidos de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou

	alterações para não causar prejuízos ao andamento da instalação de câmeras de segurança, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir efeitos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

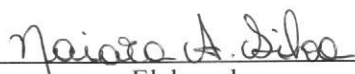
15.1. Ao se tratar de aquisição de cilindro de oxigênio medicinal, não foi constatado nenhum impacto ambiental em decorrência da aquisição.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

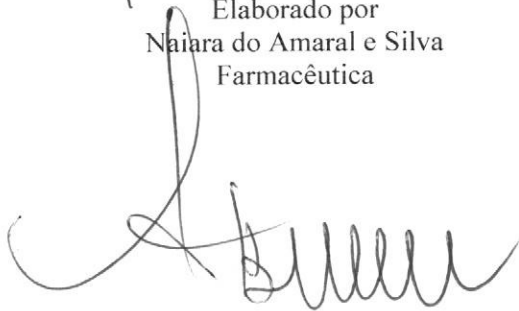
16.1. Justifica-se a viabilidade por se tratar de itens que serão utilizados diariamente por pacientes, sendo necessário para suprir as necessidades do mesmo.

16.2. Encaminha-se ao departamento de contratos e licitações, para providências necessárias quanto a instrução do processo.

Professor Jamil (GO) aos, 12 dias de agosto de 2026



Elaborado por
Naiara do Amaral e Silva
Farmacêutica



Aprovado por
Fernando Dantas Bueno
Secretário Municipal de Saúde